



ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCIS LOPES



LIDO NO EXPEDIENTE Indicação Nº 05 de 20 de JUNHO de 2015

Em, 20/06/2017

~~1º Secretário~~

Dispõe sobre a concessão de prêmios para os alunos da rede estadual de ensino medalhistas da Olimpíadas Brasileiras de Matemáticas das Escolas Públicas (Obmep), no âmbito do poder legislativo do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu, nos termos da Constituição do Estado, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Piauí, a concessão de prêmios para os alunos da rede estadual de ensino medalhistas da Olimpíadas Brasileiras de Matemáticas das Escolas Públicas (Obmep).

Artigo 2º - Para efeitos deste Decreto Legislativo, o prêmio será devido aos alunos que foram agraciados com medalhas de ouro, prata e bronze nos níveis 1, 2 e 3.

Artigo 3º - Os prêmios serão além de um diploma, o qual contará com o brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, a identidade nominal do(a) homenageado(a) e as razões da concessão da referida honraria:

- I – Para alunos medalhas de ouro nível I, II e III; prêmio em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e um computador pessoal do tipo notebook;
- II – Para alunos medalhas de prata I, II e III; prêmio em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e um computador pessoal do tipo notebook;
- III – Para alunos medalhas de bronze I, II e III; prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e um computador pessoal do tipo notebook.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro Estadual.

Artigo 4º - O Poder Executivo do Estado do Piauí regulamentará esta lei no que couber.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

FRANCIS LOPES  
Deputado Estadual PRP/PI

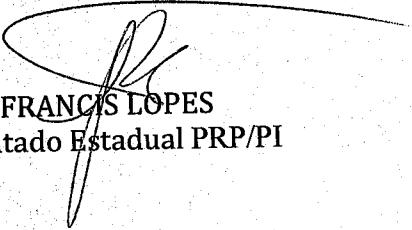


ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCIS LOPES



**Justificação:**

Pesquisas têm demonstrado cada vez mais que a dificuldade em esperar recompensas, gratificações e o cumprimento de expectativas positivas frente a atividades do cotidiano, portanto o prêmio proposto se justifica pelo incentivo aos alunos da rede estadual de ensino, no âmbito do ensino médio em ser esforçarem em seus estudos e receba um “ganho imediato” que recompense seu esforço, servindo assim de exemplo e inspiração aos seus colegas .

  
FRANCIS LOPES  
Deputado Estadual PRP/PI